



DECRETO Nº 153/2010 – DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

**CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE
PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA
TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2010.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2010, em cota única, terá os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
31/05/2010	20%
30/06/2010	10%

Art. 2º - O Contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até quatro vezes, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimento nas datas abaixo especificadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	31/05/2010
2ª	30/06/2010
3ª	30/07/2010
4ª	30/08/2010

Parágrafo único – O Contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no *caput*, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 31 de maio.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 04 de janeiro de 2010.


ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO
Prefeito Municipal